

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 18/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO

Avisos (0)

Impugnações (1)

**Esclarecimentos (3)**

18/07/2023 12:21

A respeito do Edital de Pregão Eletrônico N° 18/2023, solicita-se os seguintes esclarecimentos:

1 - Verifica-se no Edital e seus anexos, que a Contratada deverá realizar o repasse da bolsa-auxílio até o dia 20 de cada mês. Contudo, qual será o prazo para o crédito na conta bancária do agente de integração? Para fins de compensação bancária, solicitamos que os créditos sejam realizados com um prazo de pelo menos 48 horas úteis, antes do 20º dia de cada mês.

2 - Como nossa empresa presta Serviços como Agência Virtual de Estágio, possuímos uma equipe altamente qualificada e com grande experiência na prestação de serviços de forma on-line. Disponibilizamos ainda preposto em horário comercial, na sede de nossa empresa, para o pronto atendimento à distância aos nossos clientes.

Dessa forma, gostaríamos de verificar se, assim como já ocorre em dezenas de outros clientes públicos onde nossa empresa atualmente presta serviços, se o preposto pode ser designado da sede de nossa empresa, prestando o atendimento à distância?

3 - Qual o quantitativo de estagiário com contratos ativos atualmente?

4 - Qual será o prazo para que o agente de integração realize a absorção dos estagiários com contratos ativos?

5 - Qual o conteúdo a ser abordado nas provas?

6 - A escolha do formato do processo seletivo, se presencial ou on-line, ficará a critério da contratada?

Em atenção à solicitação de esclarecimentos, seguem abaixo as respostas aos questionamentos: 1) Resposta: O pagamento será efetivado por meio de ordem bancária em conta corrente da contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias após o atesto deste órgão, da nota fiscal/fatura, encaminhados pela empresa contratada. A Nota Fiscal ou Fatura, recibo, etc, deverão vir, obrigatoriamente acompanhados, da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF. Não havendo atrasos no envio dessas documentações exigidas por parte da empresa contratada, o crédito na conta bancária do Agente de Integração, conforme informação do Setor Financeiro, deverá cair, aproximadamente, de três a cinco dias antes do dia 20 de cada mês. 2) Resposta: Informo que há fundamento legal previsto no art. 118 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 118 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Não obstante, faz-se imperioso observar que tal hipótese, prevista no subitem em tela, dar-se-á de forma excepcional, em que, por alguma situação atípica, não seja possível resolvê-la somente por meio do contato remoto, sendo portanto, nesse caso, imprescindível reunião presencial com a empresa contratada. 3) Resposta: Atualmente, temos 93 estagiários ativos. 4) Resposta: A contratada absorverá os estagiários que estiverem ativos – ou seja, com Termos de Compromisso vigentes – no TRE/MA quando do início da execução dos seus serviços, ou seja, de imediato, com a consequente renovação dos seus Termos de Compromissos – que serão ajustados aos termos do novo contrato – e a assunção de todas as obrigações correspondentes, observado o prazo máximo de duração do estágio, para que não haja ruptura/quebradas atividades desenvolvidas pelos referidos estagiários neste Órgão, bem como, para que não cause ao estagiário ativo, qualquer prejuízo, principalmente de ordem financeira (ex: atraso ou não pagamento da bolsa naquele determinado mês). 5) Resposta: Na ocasião da realização do seletivo, antecipadamente, todas as questões relacionadas ao seletivo e realização das provas, como: data da realização, cursos que serão contemplados, conteúdos, se será on-line ou presencial, se será/ou não em mais de uma etapa,... etc, serão previamente e amplamente discutidos entre o TRE e o Agente de Integração contratado. 6) Resposta: Não. Será discutido/resolvido em comum acordo entre a contratada e o TRE.